



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

Dispõe sobre a criação do Diploma de Mérito de Empreendedor e Pessoa Virtuosa “Laelso Rodrigues” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criado, nos termos do inciso I, §3º, do artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, o Diploma de Mérito de Empreendedor e Pessoa Virtuosa “Laelso Rodrigues”, destinado a reconhecer pessoas físicas que se destaquem por sua atuação ética, empreendedora, social ou institucional, pautada pela virtude, integridade e contribuição relevante à sociedade.

Art. 2º O Diploma de Mérito de que trata este Decreto Legislativo poderá ser concedido a pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, independentemente de domicílio no Município de Sorocaba, desde que possuam reputação ilibada e trajetória reconhecida de conduta ética e responsabilidade social.

§1º Poderão ser agraciados servidores públicos, desde que atendam aos critérios de ficha limpa e inexistência de penalidades administrativas ou condenações judiciais transitadas em julgado.

§2º Não poderá receber o Diploma a pessoa que possua histórico de inadimplência relevante junto a órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC ou Serasa, nem registros policiais ou condenações criminais, ainda que não relacionados à atividade profissional.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Art. 3º Ficam expressamente autorizados o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba (IHGGS) e a Fundação Ubaldino do Amaral (FUA) a realizar indicações de pessoas aptas a receber o Diploma de Mérito de Empreendedor e Pessoa Virtuosa “Laelso Rodrigues”.

Art. 4º O Diploma de Mérito consistirá em certificado solene, com layout padronizado, contendo o nome da honraria, o nome do homenageado, a fundamentação da concessão, a data e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do vereador proponente ou da instituição indicante.

Art. 5º A pessoa agraciada com o Diploma de Mérito de Empreendedor e Pessoa Virtuosa “Laelso Rodrigues” não poderá recebê-lo em mais de uma oportunidade.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 22 de dezembro de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo institui o Diploma de Mérito de Empreendedor e Pessoa Virtuosa “Laelso Rodrigues”, com o objetivo de perpetuar a memória e o legado de um cidadão que contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento social, institucional e humano do Município de Sorocaba.

Laelso Rodrigues destacou-se por sua trajetória marcada pela ética, pelo espírito empreendedor, pela integridade moral e pelo compromisso com o bem comum, tornando-se referência de virtude e cidadania.

A honraria foi estruturada com critérios objetivos de reputação ilibada, permitindo o reconhecimento de pessoas físicas, inclusive servidores públicos ficha limpa, independentemente de domicílio no Município, desde que atendidos os requisitos legais e morais estabelecidos.

Além disso, a proposição fortalece a participação da sociedade civil organizada ao autorizar o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba e a Fundação Ubaldino do Amaral a realizarem indicações, contribuindo para a preservação da memória, da história e dos valores que inspiraram a criação desta honraria.

Dessa forma, o Diploma de Mérito de Empreendedor e Pessoa Virtuosa “Laelso Rodrigues” consolida-se como instrumento legítimo de valorização da ética, do empreendedorismo responsável e da virtude, perpetuando o nome de Laelso Rodrigues como exemplo às presentes e futuras gerações.

SS. 22 de dezembro de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003200310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **05/01/2026 07:39**

Checksum: **1DA41DD490B5255FB7AEBD64B7FCEF2FD9E35C22283C27614E45EA74CC2CB725**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.